



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 48/2021-PMRBI

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE RIO BONITO
DO IGUAÇU, ESTADO DO
PARANÁ E A EMPRESA FIPAL
DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
LTDA, CONFORME LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 82/2021-
PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 77.396.810/0008-00, situada na Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, CEP 85.506-000, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº. 8.328.034-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 005.736.179-70, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 859, bairro São Cristovão, Cascavel, PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 82/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um veículo novo 0 km tipo van/micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Emenda Parlamentar nº 202139150010, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

| Lote | Item | Produto | Marca | Un | Qtde | Preço total |
|------|------|--|-------------------|----|------|-------------|
| 1 | 1 | VEÍCULO NOVO TIPO VAN/MICROÔNIBUS 0 KM 2020/2021 Aquisição de um veículo novo tipo van/microônibus, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: Ano/modelo 2020/2021, capacidade para 15 lugares + motorista (15+1), teto alto, acentos reclináveis, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado com saídas dianteiras e traseiras com duto central, potência mínima | FIAT DUCATO MULTI | UN | 1,00 | 224.490,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

M R B /
FL 194 G
d.

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | do motor de 130 CV, movido a diesel, com 4 cilindros em linha, câmbio manual ou automático, trava elétrica em todas as portas, alarme, vidros elétricos nas portas dianteiras, GPS, câmera de ré, faróis de neblina, faixa refletiva, air bag para motorista, iluminação interna, tacôgrafo, tanque de combustível com no mínimo 85 litros, freios ABS c/ EBD, cortinas em todas as janelas, controle de tração e estabilidade e assistente de partida em rampa. O veículo deverá ser homologado junto aos órgãos de trânsito competentes para o transporte de passageiros, com primeiro emplacamento em nome do município (com registro na BIM - Base de Índice Nacional), onde centraliza, informatiza e armazena informações oficiais do DENATRAN e com aplicação de adesivos padrão, conforme modelos que serão fornecidos pelos Município. | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 224.490,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 300 (trezentos) dias, iniciando em 13/10/2021 e terminando em 08/08/2022, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 15 (quinze) dias e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL

195

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e à do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

2705-1016-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia no ato da entrega do veículo;
- d) A proponente/contratada fica obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer Treinamento para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- e) Durante o prazo de **garantia**, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
- f) Após o período de garantia de 12 (doze) meses a proponente fica obrigada, às expensas do **Contratante**, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **Oficina de Manutenção e Assistência Técnica** no Estado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Telefax (0**42) 3653-1122

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

M R B
FL 196 B

Paraná, da mesma forma, se a Assistência Técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, a relação de Assistência Técnica autorizada.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

- a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:
- b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
- d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.
- e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
- g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 82/2021-PMRBI, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.

Parágrafo Terceiro: Do gestor:

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

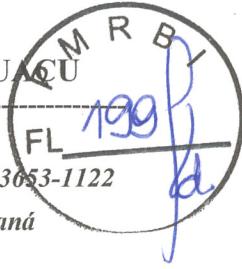
Rua 7 de Setembro, 720
85340-000

Centro

Rio Bonito do Iguaçu

Telefax (0**42) 3653-1122

Paraná



Rio Bonito do Iguaçu-PR, 13 de outubro de 2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE


LEANDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

M R B I
FL 200/2021
P

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 48/2021-PMRBI

Pregão Eletrônico nº. 82/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.396.810/0008-00, situanda na Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, CEP 85.506-000, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº. 8.328.034-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 005.736.179-70, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 859, bairro São Cristovão, Cascavel, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km tipo van/micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Emenda "Parlamentar nº 202139150010.

Valor total: R\$ 224.490,00 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Dotações orçamentárias:

2670-000-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

2705-1016-06-001-12.361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

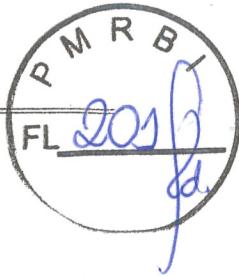
Prazo de vigência: 13/10/2021 à 08/08/2022.

Data de assinatura: 13/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 309/2021
DATA: 13/10/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a pessoa infra relacionada como fiscais e gestores de Atas de Registro de Preços e de Contrato Administrativo, em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registros de Preços nº. 169/2021-PMRBI, 170/2021-PMRBI, 171/2021-PMRBI e 172/2021-PMRBI cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção, o Servidor Público Sr. Airto Bovaroli e como gestor, o Secretario Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. Edson Rodrigo Camargo.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 48/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um veículo novo 0 km tipo van/micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Emenda Parlamentar nº 202139150010, o Servidor Público Sr. Valdecir Gawlik e como gestor, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliana Ana Dal Castel de Oliveira.

Art. 2º O Servidor mencionado fica designado para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para os quais foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços e do Contrato Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 13 de outubro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 79/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 38/2021-PMRBI

Quarto Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: AUTO POSTO FRANCIL LIMA, com sede na Rua 7 de Setembro, nº. 14, Km 23,7, CEP 85340-000, inscrita no CNPJ sob nº. 97.385.601/0001-54, representado pelo Sr. WLADES CLEONICH HAENRICH, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.361.299-3SSP/PR-CPF/MF sob nº. 005.017.069-60.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Auto Posto Francil Lima, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a gasolina comum passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,23 (seis reais e vinte e três centavos).

Data de Assinatura: 08/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 21/2021-PMRBI
Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rua BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel BS-500 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos) e o diesel comum S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 4,72 (quatro reais e sessenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 08/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 71/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANNIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Saiafaias, 908, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vannia de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.00089916-SSSP/PR e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-00.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Vannia de Mattia Ruthes Distribuidora - ME, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 445,11 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Data de Assinatura: 08/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2021-PMRBI

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 12/2021-PMRBI, às 09:30 horas, dia 05 de novembro de 2021, na Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, 720, fone (42) 3653-1122, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBLQ, com área total de R\$ 3.430,00m² e valor máximo total estimado de R\$ 337.474,1. O edital e seus anexos deverão ser retomados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Poderão participar todas as empresas cadastradas. Rio Bonito do Iguaçu/PR, 13 de outubro de 2021.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2021-PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº. 81/2021-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para a aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção, em favor das empresas, tendo como valores finais:

Lotes 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, em favor da empresa ARH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 235.320,00 (duzentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte reais);

Lotes 01, 02 e 12, em favor da empresa CARRA & SOUZA LTDA, pelo valor total de R\$ 1.146.400,00 (cento e quarenta e seis mil e quatrocentos reais);

Lote 32 em favor da empresa INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pelo valor total de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais); e,

Lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31, em favor da empresa SIMONATO & SANGIOLI LTDA, pelo valor total de R\$ 320.940,00 (trezentos e vinte mil, novecentos e quarenta reais);

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2021.

ROBERTO AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

TERMO DE SELEÇÃO E RATIFICAÇÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, localizada à Rua 7 de setembro, 720 - Centro, neste Município, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhor Roberto José Kwapis, designada pelo Decreto nº 021/2021, de 28 de Janeiro de 2021, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito SEZAR AUGUSTO BOVINO, com fundamento na Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a este, em face da classificação das propostas apresentadas na CHAMADA PÚBLICA nº 4/2021-PMRBI, por deliberação da Comissão de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a empresa, conforme quadro abaixo:

| ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO | EMPRESA CLASSIFICADA |
|------------------------|--------------------------------------|
| 1º | Palmas Engenharia e Construções Ltda |

Após confirmada sua habilitação, conforme item 6 desse Edital, foi processada sua classificação de acordo com os seguintes critérios:

7.1 - Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial ou Interesse Social desde que iniciadas após o inicio do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou o Programa Minha Casa Verde e Amarela. Somente serão considerados os acervos que sejam classificados como de interesse social executados após o ano de 2009, ou obras dentro do âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e/ou Casa Verde e Amarela ou ainda que sejam atestados emitidos pela própria Caixa Econômica Federal:

b) Acervos cuja soma seja de 6.000,01m² a 30.000,00m² -02 (dols) pontos.

7.1.1 - Os atestados e/ou declarações devem ser comprovados através de Certidão de Acre Técnico(s) responsável(es) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CRE ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

7.2 - Quanto ao PBQH-P - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

a) PBQH-Nível A e certificação ISO/9001-6 (seis) pontos.

7.3 - Quanto ao sistema construtivo proposto:

c) Sistema não convencional ou inovador com paredes em concreto armado moldadas no local - 8 pontos.

1 - OBJETO

Constitui objeto desta Chamada Pública a seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal (CEF) ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresas (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do "Programa Casa Verde e Amarela", conforme Lei Federal nº 14.118, de 12/01/2021, e suas alterações posteriores a este, em terrenos determinados pertencentes ao Município.

2 - DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação da selecionada será efetivada pela Instituição Financeira Competente;

2.2 - A classificação das empresas construtoras participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública e sua adequação à diretriz de cada programa ou do Programa Casa Verde e Amarela.

2.3 - A empresa selecionada deverá apresentar ao respectivo Agente Financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, o projeto contendo a documentação completa, para análise e contratação no âmbito de cada operação, destinada a construção de habitações de interesse social.

2.4 - Caberá a empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, onde sua desaprovação incorrerá no cancelamento da presente seleção.

2.5 - Findo os prazos estipulados nos items 4.1 e 4.2 do Edital, se a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.6 - Fica autorizado pelo município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação de imóveis cabendo ao município, oficializar o respectivo registro quando necessário.

2.7 - Após ingresso e protocolo do projeto da construtora selecionada junto à Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido da rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato em âmbito de projetos de habitação de interesse social ou no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela entre a empresa credenciada e o agente financeiro.

4 - SUMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - Fica a empresa Classificada submetida à todas as condições previstas na Chamada Pública nº 4/2021-PMRBI.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AMARILDO GOMES DE ALMEIDA
Membro

ANGELA CONRADO MACHADO
Membro

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ANUNCIE AQUI!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 48/2021-PMRBI

Prégio Eletrônico nº. 82/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inserido no CNPJ nº. 58.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 77.506.810/0008-99, situada na Avenida Tupi, 3666, Baixada Industrial, CEP 85.506-000, Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Sr. LEANDRO DAS SILVA, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da Carteira de Identidade nº. 328.034-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 005.736.179-70, residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 859, bairro São Cristóvão, Cascavel, PR.

Objeto: Aquisição de um veículo novo 0 km tipo van/micro-ônibus para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Enunciado Paramentar nº. 202139150010.

Vale-modo: 100 reais (dez reais e vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).

Pré-licitação: 2670-009-06-001-12.361.0008-2021-4.4.90.52.00.00

Valor de licitação: 2705-1016-06-12-361.0008.2021-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 13/10/2021 à 08/08/2022.

Data de assinatura: 13/10/2021.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2021-PMRBI

PRÉ-GOUP: 81/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 58.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Por meio da assinatura da identidade nº. 120-000-05389/2021 e CPF/MF nº. 323.481.700-15, de serventuário com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 10/2007 do dia 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições acima estipuladas, regem o relacionamento obrigatório entre a Administração Municipal e a licitante Vencedora.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bottoluzz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob nº. 940.843.439-00, à saber:

| Loj | Re | Produto | Marca | Un | Qtd | Preço | Preço total |
|-----|----|---|--------|----|--------|-----------|-------------|
| 3 | 1 | TEL A SOLIDADA MA LHA 100 X 50 MM/FI 1.90 ALTAIR 1.50 M ROLO | MORLAN | RL | 100,00 | R\$3,00 | R\$300,00 |
| 6 | 1 | TEL A HEXAGONAL 3" FIO BWG 16 ALTAIR 1.20 M ROLO COM 50 METROS | MORLAN | RL | 100,00 | R\$0,00 | R\$0,00 |
| 7 | 1 | MOTOR POTENCIA 13 HP DIESEL PARTIDA ELÉTRICA Capacidade do torque: 4,5 L. | VULCAN | UN | 1,00 | R\$350,00 | R\$350,00 |

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bottoluzz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob nº. 940.843.439-00, à saber:

| Loj | Re | Produto | Marca | Un | Qtd | Preço | Preço total |
|-----|----|---|--------|----|------|-----------|-------------|
| 8 | 1 | MOTOR 5,5 CV A GASOLINA PARTIDA MANUAL Capacidade do torque: 3,6 L. | VULCAN | UN | 1,00 | R\$400,00 | R\$400,00 |
| 9 | 1 | MOTOR 4T 19 HP GASOLINA PARTIDA ELÉTRICA | VULCAN | UN | 1,00 | R\$500,00 | R\$500,00 |
| 10 | 1 | MOTOR ELÉTRICO 1CV MONOFÁSICO 110/220V | NOVA | UN | 2,00 | R\$350,00 | R\$700,00 |

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata. A empresa A & H MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.828.736/0001-00, com sede na Rua XV de Novembro, 1078, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, representada pelo Sr. Anderson Bottoluzz, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.564.051-1/PR e CPF/MF sob nº. 940.843.439-00, à saber:

|--|

